



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

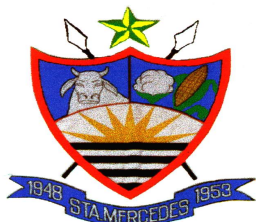
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O objeto da contratação é a prestação de serviços em consultoria e assistência técnica para o cadastro de propostas e projetos básicos, compreendendo a elaboração, montagem, encaminhamento e acompanhamento junto aos sistemas de convênios governamentais, tais como SP Sem Papel, Transferegov.br (antiga Plataforma + Brasil/SICONV), SISMOB, SIMEC, FNS, Funasa e outros sistemas de âmbito estadual e federal para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, de acordo com as seguintes especificações do objeto:

ITEM	QUANT;	UNIDADE DE MEDIA	ESPECIFICAÇÕES
01	12	MESES	Os serviços devem compreender as seguintes atividades: • Assessoria na elaboração e acompanhamento de projetos visando à obtenção de recursos provenientes de propostas voluntárias, programas governamentais, emendas parlamentares individuais e de bancada; • Elaboração e inserção de projetos na plataforma TRANSFEREGOV (recursos federais) e acompanhamento de processos na plataforma São Paulo sem Papel (recursos estaduais); • Assessoria no cadastramento no Sistema SEI junto aos Ministérios; • Acompanhamento e cumprimento dos prazos e alimentação de sistemas do Governo Federal e Estadual no setor de Assistência Social; • Acompanhamento e alimentação de sistemas do Governo Federal, incluindo o Plano de Ações Articuladas (PAR) e o SIMEC, do Ministério da Educação; • Assessoria na elaboração de projetos voltados à captação de recursos na área ambiental junto aos Governos Estadual e Federal; • Assessoria e orientação às associações e entidades municipais com vistas à captação de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

			• Apoio na confecção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários para a solicitação de recursos junto aos órgãos governamentais federais e estaduais; • Alimentação dos sistemas governamentais no que tange às prestações de contas e à resolução de pendências; • Realização de atendimento presencial periódico na sede da Prefeitura/Gabinete do Prefeito; • Disponibilização de relatórios atualizados das atividades realizadas, incluindo cópias dos projetos e planos de trabalho; • Fornecimento mensal de relatório detalhado de todas as atividades desenvolvidas; • Acompanhamento e inclusão de propostas de interesse do Município no Portal de Convênios - TRANSFEREGOV, bem como em demais sistemas estaduais e federais; • Monitoramento sistemático do CAUC (Cadastro Único de Convênios) e providências para regularização de pendências, quando necessário; • Assessoria para resolução de eventuais pendências administrativas.
--	--	--	---

b - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A necessidade da contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar elaborado, que demonstra a deficiência de equipe técnica especializada no município para execução das atividades de captação de recursos e gestão de convênios. A ausência desse suporte pode resultar em perda de recursos essenciais para o desenvolvimento municipal.

c - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A empresa contratada deverá atuar em todas as fases do processo dos convênios, desde a identificação de oportunidades até a prestação de contas. O serviço compreenderá a elaboração de projetos, acompanhamento de tramitação nos sistemas eletrônicos, orientação técnica aos servidores municipais e suporte na resolução de pendências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, será realizado um processo de contratação direta, conforme a Lei nº 14.133/2021, permitindo ampla concorrência.

Após a contratação, a Administração realizará o monitoramento contínuo da prestação dos serviços.

d - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, para garantir a contratação de empresa com experiência na elaboração e gestão de convênios estaduais e federais, e com equipe técnica qualificada para execução dos serviços, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

e - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da contratação é a prestação de serviços em consultoria e assistência técnica para o cadastro de propostas e projetos básicos, compreendendo a elaboração, montagem, encaminhamento e acompanhamento junto aos sistemas de convênios governamentais, tais como SP Sem Papel, Transferegov.br (antiga Plataforma + Brasil/SICONV), SISMOB, SIMEC, FNS, Funasa e outros sistemas de âmbito estadual e federal para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, será imediato sendo exigência mínima a visita presencial 02 (dois) dias na semana, além das convocações/chamados existentes de acordo com as necessidades da Administração Pública bem como atualizações de sistemas já citados no Termo de Referência mediante a assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço];

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: exigência mínima a visita presencial 02 (dois) dias na semana, além das convocações/chamados existentes de acordo com as necessidades da Administração Pública bem como atualizações de sistemas.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. Etapa Período / a partir da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviços / após concluído (conforme descrito no Termo de Referência).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços de acordo com as necessidades de cada setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 02 (dois) dias na semana de forma presencial, além das convocações/chamados existentes de acordo com as necessidades da Administração Pública, bem como resolução das atualizações de sistemas já citados do Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1. 02 (dois) dias na semana de forma presencial, além das convocações/chamados existentes de acordo com as necessidades da Administração Pública, bem como resolução das atualizações de sistemas:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

f - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

g - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

h - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

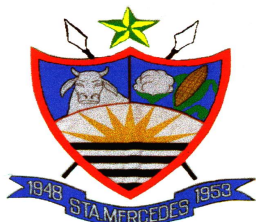
Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- d) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- e) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- f) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- h) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

i - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência);

O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

j - Adequação orçamentária.

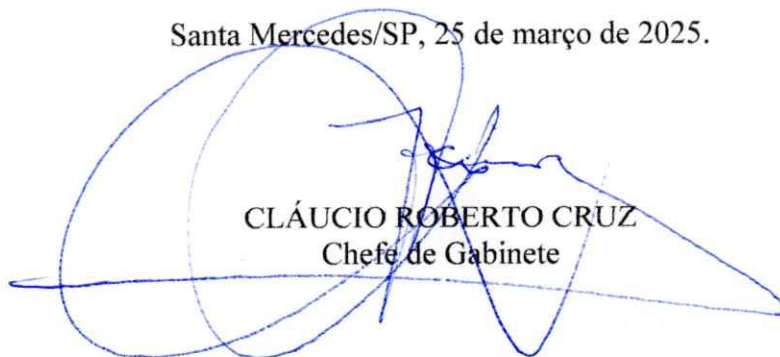
A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2025, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária 02 04 01

Categoria Econômica: Despesas Correntes /

Funcional Programática: 3.3.90.39.00 / Fichas: 34

Santa Mercedes/SP, 25 de março de 2025.


CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
Chefe de Gabinete



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00720/25	Cláudio Roberto Cruz	19/03/2025
Descrição	O objeto da contratação é a prestação de serviços em consultoria e assistência técnica para o cadastro de propostas e pr	
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	CHEFIA DO EXECUTIVO	
Setor Solicitante	DIVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Centro de Custo	620 DIVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Placa		

Observação

A Administração Municipal de Santa Mercedes necessita da contratação de serviços especializados de consultoria e assistência técnica para o cadastro de propostas e projetos básicos, bem como sua elaboração, montagem, encaminhamento e acompanhamento nos diversos sistemas governamentais, como SP Sem Papel, Transferegov.br, SISMOB, SIMEC, FNS, Funasa, entre outros. O objetivo é garantir a captação de recursos por meio de convênios e contratos, bem como a prestação de contas eficiente e conforme a legislação vigente, tendo em vista a limitação de servidores do quadro.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	088.010.004	CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARAM		12	0	620	DIVISÃO DO GABINETE DO P

Secretário(a)



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00720/25	19/03/2025	O objeto da contratação é a prestação de serviços em consultoria e assistência técnica para o c:	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
21/03/2025	25/03/2025	DIVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPE	Cláucio Roberto Cruz

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	088.010.004 CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O CADASTRO DE PROPOSTAS	M	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11316	ASSESSORIA EXECUTIVA EM GESTAO LTDA	4.500,00	54.000,00
11318	55.085.703 MARCOS JOSE DIAS	4.600,00	55.200,00
11317	CEDRIANA SALA FRANCISCON 15875631856	4.750,00	57.000,00
11315	SOLUTIONS - SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA	5.300,00	63.600,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4.787,50	57.450,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
11315	SOLUTIONS - SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA	55.781.926/0001-53	63.600,00
11316	ASSESSORIA EXECUTIVA EM GESTAO LTDA	11.758.252/0001-09	54.000,00
11317	CEDRIANA SALA FRANCISCON 15875631856	36.543.689/0001-48	57.000,00
11318	55.085.703 MARCOS JOSE DIAS	55.085.703/0001-51	55.200,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Anderson dos Santos Lemos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55
Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”
www.santamercedes.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Do objeto “O objeto da contratação é a prestação de serviços em consultoria e assistência técnica para o cadastro de propostas e projetos básicos, compreendendo a elaboração, montagem, encaminhamento e acompanhamento junto aos sistemas de convênios governamentais, tais como SP Sem Papel, Transferegov.br (antiga Plataforma + Brasil/SICONV), SISMOB, SIMEC, FNS, Funasa e outros sistemas de âmbito estadual e federal para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.”

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, e foram considerados aspectos com Capacidade técnica, onde as empresas demonstraram possuir a expertise necessária para atender ao objeto em questão, preços compatíveis com os praticados no mercado e também as empresas apresentaram serviços que atendem aos requisitos de qualidade exigidos, com as devidas certificações e conformidades técnicas necessárias para o desempenho adequado da função a ser contratada, foram efetuadas 03 (três) cotações no mercado da nossa região, levando em consideração a logística e prazos previstos no Termo de Referência.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

A escolha do fornecedor será em conformidade com o Decreto N.º 079/2023 de 06 de novembro de 2023, em virtude do princípio da eficiência que visa tornar as contratações públicas mais céleres e transparentes, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto.

Em conformidade ao art. 3º, onde especifica o princípio da transparência e da concorrência:

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas dos interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, mediante processo de dispensa eletrônica.



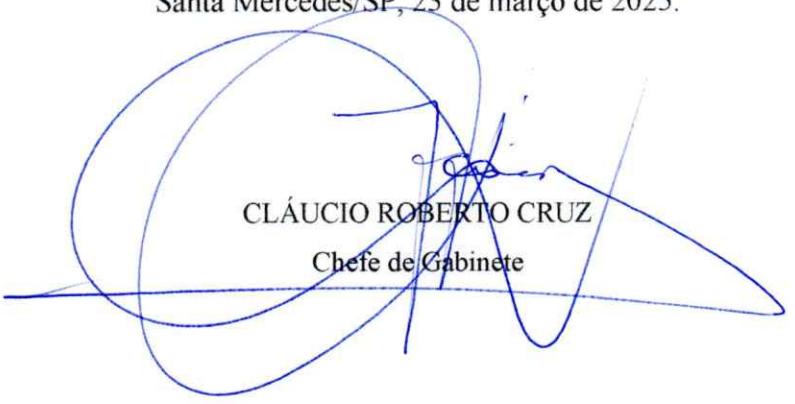
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55
Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”
www.santamercedes.sp.gov.br

(...)

§ 3º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pelo gabinete.

Santa Mercedes/SP, 23 de março de 2025.



CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 25 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a contratação é a prestação de serviços em consultoria e assistência técnica para o cadastro de propostas e projetos básicos, compreendendo a elaboração, montagem, encaminhamento e acompanhamento junto aos sistemas de convênios governamentais, tais como SP Sem Papel, Transferegov.br (antiga Plataforma + Brasil/SICONV), SISMOB, SIMEC, FNS, Funasa e outros sistemas de âmbito estadual e federal para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, no valor estimado de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**, conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor do Gabinete.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,


Daiane do Nascimento Idalgo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

INFORMAÇÃO

Recurso Orçamentário

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Setor de Licitação

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 04 01

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 56.100,00 (Ficha 34)

☒ (X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

☐ () não existe saldo de Dotação orçamentária.

Finalidade: Autorização para Abertura de Processo Licitatório visando a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços em Consultoria e Assistência Técnica para o Cadastro de Propostas e Projetos Básicos, compreendendo a elaboração, montagem, encaminhamento e acompanhamento junto aos Sistemas de Convênios Governamentais do Município de Santa Mercedes, com Recursos Próprios.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 03 de abril de 2025.

CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Partindo-se do montante relativo à Autorização para Abertura de Processo Licitatório visando a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços em Consultoria e Assistência Técnica para o Cadastro de Propostas e Projetos Básicos, compreendendo a elaboração, montagem, encaminhamento e acompanhamento junto aos Sistemas de Convênios Governamentais do Município de Santa Mercedes, com Recursos Próprios, conforme informado no Ofício de 25/03/2025, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

Especificações		2025
A	Superávit/Déficit Financeiro (*)	-0 -
B	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	30.590.478,45
C	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	30.590.478,45
D	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	56.100,00
Impacto Orçamentário (D/B x 100)		0,18%
Impacto Financeiro (D/C x 100)		0,18%

Memórias de Cálculo:

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2025 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA e no exercício de 2025 estimamos uma oscilação inflacionária de 5%. Alterações percentuais estas que constituem a meta de índice oficial inflacionário do Governo Federal – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para os exercício de 2025 os montantes respectivos apresentado no Ofício de 25/03/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 03 de abril de 2025.



CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2025

Emissão : 03/04/2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 34

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dotação : 04.122.0006.2015.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 193.721,36

**CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM
REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA N.º 023/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

Art. 2.º - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

Art. 3.º - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros
- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo
- Eric Jose Polidoro
- Jucimara Zocateli
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro
- Luciana Ossada Silvério
- Tatiane Soares Santos
- Thais Regina da Silva
- Tamara Balieira do Santos Molon
- Rui André Domingos da Silva

Art. 4.º - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo único - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Art. 5º - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

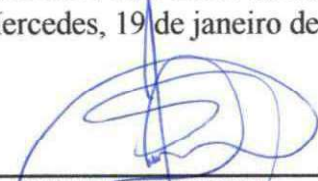
I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 287 de 29 de DEZEMBRO de 2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 7.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 19 de janeiro de 2024.



VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA Nº 082/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO Contratação para a prestação de serviços em consultoria e assistência técnica para o cadastro de propostas e projetos básicos, compreendendo a elaboração, montagem, encaminhamento e acompanhamento junto aos sistemas de convênios governamentais, tais como SP Sem Papel, Transferegov.br (antiga Plataforma + Brasil/SICONV), SISMOB, SIMEC, FNS, Funasa e outros sistemas de âmbito estadual e federal para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, destinados à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Contratação para a prestação de serviços em consultoria e assistência técnica para o cadastro de propostas e projetos básicos, compreendendo a elaboração, montagem, encaminhamento e acompanhamento junto aos sistemas de convênios governamentais. nº 023/2025, com a seguinte composição:

- a) Nome da servidora **Tayná Molina de Oliveira Lazaro**, diretora de arquitetura, engenharia e urbanismo, RG 40.769.582-0 e CPF 441.814.148-09 – Gestora do Contrato.
- b) Nome do servidor **Rui André Domingos da Silva**, secretário municipal de engenharia, obras e serviços urbanos, RG 46.313.067 e CPF 382.625.298-81 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 08 de abril de 2025.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer jurídico solicitado, com fulcro no art. 72, II, da Lei 14.133/2021, sobre o procedimento adotado, Aviso de Dispensa Eletrônica, sob nº 012/2025, Processo nº 023/2025 e Minuta de Contrato, visando contratação é a prestação de serviços em consultoria e assistência técnica para o cadastro de propostas e projetos básicos, compreendendo a elaboração, montagem, encaminhamento e acompanhamento junto aos sistemas de convênios governamentais, tais como SP Sem Papel, Transferegov.br (antiga Plataforma + Brasil/SICONV), SISMOB, SIMEC, FNS, Funasa e outros sistemas de âmbito estadual e federal para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

Analizando o procedimento, percebe-se que o valor estimado da contratação está abaixo do valor máximo estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para dispensa de licitação.

Percebe-se, também, que a adoção da dispensa eletrônica para a contratação, atende ao estabelecido no art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 079/2023, cumprindo o Aviso de Dispensa Eletrônica a finalidade estabelecida no referido § 3º do art. 75.

A minuta do contrato constante do processo, por sua vez, cumpre com os requisitos estabelecidos no art. 92 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, não há óbice legal para a continuidade do presente processo, tendo em vista que cumpre com todas as exigências legais para tanto.

Santa Mercedes/SP, 08 de abril de 2025.



MARCELO COCATO STELUTI
Procurador Jurídico Municipal
OAB/SP 463.682



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Dispensa Eletrônica: **012/25**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)

Processo nº 023/2025

Tipo: Menor Preço Global

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Autorizo a abertura de dispensa eletrônica para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de dotação orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho respectiva(s), em favor da dispensa eletrônica a ser aberta.

Santa Mercedes-SP, 25 de março de 2025

VALDIR

VERONA:017714308

85

Assinado de forma digital por
VALDIR VERONA:01771430885
Dados: 2025.04.08 19:57:04
-03'00'

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal